



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

159

LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 16. OUTUBRO. 1991

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, A RECEBER EM DOAÇÃO UMA FAIXA DE TERRAS, COMO ÁREA DE SERVIDÃO PARA A PASSAGEM DE REDE COLETORA DE ESGOTOS E TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, BEM COMO DE OUTROS BENEFÍCIOS PÚBLICOS."

DONIZETTI BORGES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E ELE SANCIONA A PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APIAÍ, A RECEBER EM DOAÇÃO E SEM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, 05 (CINCO) FAIXAS DE TERRAS PERTENCENTES AO SR. KIKUZO ISHIKAWA, LOCALIZADAS NESTE CIDADE DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, COMO CONSTAM NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS (INTEGRANTES DESTA LEI) COMO RUA 1 (UM), RUA 2 (DOIS), RUA 3 (TRES), RUA 4 (QUATRO) E RUA 5 (CINCO).

ARTIGO 2º - AS ÁREAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO, SERÃO UTILIZADAS COMO FAIXAS DE SERVIDÃO, PARA PASSAGEM DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE OUTROS BENEFÍCIOS PÚBLICOS.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 16 DE OUTUBRO DE 1991

DONIZETTI BORGES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME NA DATA SUPRA.

MARLI RODRIGUES DOS SANTOS
SECCÃO DE EXPEDIENTE.